



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

**TERMO DE ADITIVO N.º 001/2023
CARNAVAL DOCE FOLIA 2023**

**1º ADITIVO do TERMO DE FOMENTO
Nº 006/2022** que celebram entre si o
MUNICÍPIO DE PELOTAS, por
intermédio da Secretaria Municipal de
Cultura e **Associação das Entidades
Carnavalescas de Pelotas (ASSECAP)**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 87455531000157, com sede na Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, Centro, representado, neste ato, pela Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, casada, detentora do RG nº 2039915406 e do CPF nº 572.094.640-34, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, representada, neste ato, pelo Sr. Secretário Municipal, **Paulo Augusto Pedrozo**, brasileiro, solteiro, detentor do RG 3042758858 e do CPF 610.502.100-34, adiante nominado simplesmente, **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, portadora do CNPJ nº 89.876.866/001-74, com sede na Rua Major Cicero, nº 401, Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-140, representada, neste ato, por seu Presidente, **Sr. Erildo Tanhote Correa**, brasileiro, motorista, casado, portador do RG n.º 6042833654, inscrito no CPF sob o n.º 617.460.880-87, residente na Rua Gildo de Freitas, nº 189, Fragata, Pelotas/RS, CEP 96085-094, adiante nominada simplesmente, **ORGANIZAÇÃO**, resolvem celebrar o **ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 006/2022**, por meio de inexigibilidade de chamamento público consoante o regramento trazido pelos art. 31 e ss. da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, consoante Edital de Inexigibilidade nº 052/2022 e Processo Administrativo MEM/018267/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

1.1 - O presente Termo Aditivo é motivado pelo Memorando 010/2023 da Secretaria de Cultura, para utilização de verba destinada no orçamento da Prefeitura/Secretaria Municipal de Cultura para viabilizar a montagem das estruturas da passarela e outros serviços detalhados no Plano de Trabalho para realização do CARNAVAL 2023, vinculado a este termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – O montante total de recursos públicos a serem repassados e empregados na execução do objeto do presente Aditivo é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, o qual será repassado, em uma única parcela, em até 05 dias após a assinatura do presente instrumento, conforme cronograma de desembolso do MUNICÍPIO;

Dotação Orçamentária: Orçamento 2023 - Projeto/atividade: 13.392.0137.2209.00 – Fonte de Recursos: 3.3.50.43.00.00 – Fonte: 0500.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA PARCEIRA

3.1 – O valor total da parceria fica estabelecido em R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), que deverá ser aplicado na organização do **CARNAVAL DOCE FOLIA 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas demais cláusulas do Termo principal não alcançada pelo presente Aditivo.

Pelotas, 09 de março de 2023.


Sra. Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal de Pelotas
MUNICÍPIO


Sr. Paulo Augusto Pedrozo
Secretário Municipal de Cultura

IDEMAR BARZ
Prefeito em exercício


Sr. Erildo Tanhote Corrêa
Presidente – ASSECAP
ORGANIZAÇÃO

Testemunhas:

1. _____

CPF/MF ____-____-____

2. _____

CPF/MF ____-____-____

Visto:


Maurício Timm Brodt
Procurador - Geral Adjunto
OAB 97360

Procuradoria-Geral do Município